

4. O Trabalho Infantil no Estado do Rio de Janeiro e a Atuação do PETI

Neste capítulo, abordaremos a situação do trabalho infantil na Região Sudeste, com ênfase na configuração da problemática no Estado do Rio de Janeiro por ser o local escolhido para a realização da pesquisa com os protagonistas e as famílias envolvidas no trabalho infantil. Analisaremos, também, a situação atual do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI no Rio de Janeiro, pois este é o programa governamental de combate ao trabalho infantil no Estado e o local que optamos para fazer a mediação com as pessoas pesquisadas.

4.1. Incidência do Trabalho Infantil na Região Sudeste e no Estado do Rio de Janeiro

Ao pesquisarmos os dados que configuram a situação atual do trabalho infantil no Estado do Rio de Janeiro, consideramos importante situar a questão do trabalho infantil na região sudeste onde o Estado do Rio de Janeiro está localizada. Assim, fizemos a opção por conhecer a questão do trabalho infantil em toda a Região Sudeste. Analisando os dados estatísticos do trabalho infantil nos estados da Região Sudeste, observamos que estes estados apresentam baixas taxas de trabalho infantil no período de 1995 a 2002, variando de 9,03% em 1995 a 4,82% em 2002. Verificamos que a tendência de queda é constante, embora em ritmo lento. Sob o ponto de vista de números absolutos de crianças e adolescentes trabalhando, houve uma redução de 48,95% entre 1995 e 2002. Desta forma, cerca de 662.813 mil trabalhadores infantis deixaram o mercado de trabalho nesta região.

Observamos duas situações distintas no comportamento dos estados da Região Sudeste, os estados do Espírito Santo e Minas Gerais apresentam taxas históricas bem superiores à taxa de trabalho infantil da região, enquanto que as taxas apresentadas nos estados de São Paulo e Rio de Janeiro são inferiores.

O Estado do Rio de Janeiro se caracteriza por uma taxa média de trabalho infantil de 2,45% desde 1998, embora tenha registrado um ligeiro aumento de 6,70% em 2002, passando em números absolutos de 62.583 trabalhadores infantis em 2001 para 66.780 em 2002, e segundo os dados da PNAD/2002, dos 46,71% dos trabalhadores infantis da Região Sudeste, 9,68% estão concentrados no Estado do Rio de Janeiro.

As pesquisas⁷ que analisam a questão do trabalho infantil indicam que as taxas de trabalho infantil internas de cada estado refletem o percentual de trabalhadores infantis em relação à população respectiva de cada estado no mesmo grupo. Assim, verificamos que o Estado do Rio de Janeiro apresentou a menor relação, o percentual de 2,57%. Por outro lado, o Rio de Janeiro indicou um crescimento de 7,99% no número de trabalhadores infantis, de 61.838 em 1999 para 66.780 em 2002, embora sua taxa relativa à população tenha passado de 2,40% para 2,57%.

Na Região Sudeste, observamos que acontece um movimento de redução do trabalho infantil na zona rural e um crescimento na área urbana. Em 1999, a zona rural concentrava 40,05% do trabalho infantil da Região, ao passo que, em 2002, essa participação caiu para 31,63%. Ao mesmo tempo, a área urbana cresceu de 59,95% em 1999 para 68,37% em 2002.

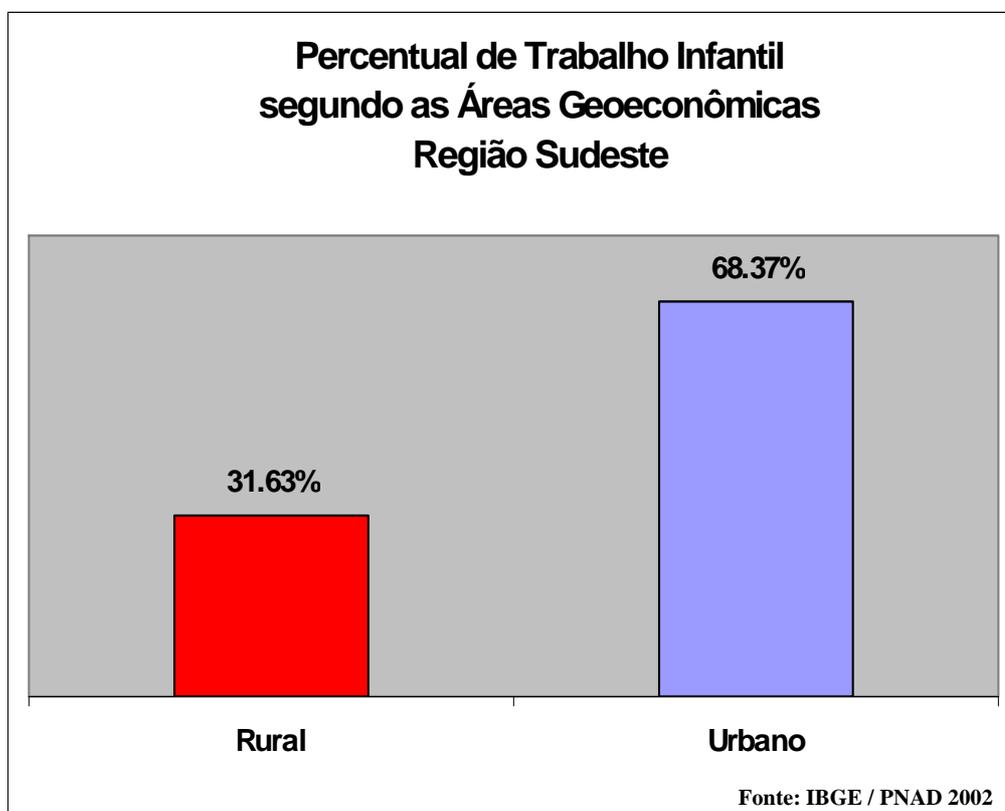
Percebemos, assim, que a Região Sudeste apresenta uma acentuada concentração do trabalho infantil na área urbana em relação à área rural, diferentemente do que ocorre em nível nacional, onde ainda existe um equilíbrio entre as duas áreas, sendo importante observar a tendência de migração do rural para o urbano. Assim, comparando os dados da PNAD/2002 com a PNAD/1999, podemos verificar que na Região Sudeste há uma tendência de distanciamento entre as taxas de trabalho infantil urbano e rural.

Verificamos que, de acordo com a PNAD/2002 do IBGE, a taxa de trabalho infantil na área urbana no Sudeste é de 68,37%, representando em número

⁷ Como referência, temos as pesquisas realizadas pelas PNADs do IBGE nos anos de 1999 e 2002 e microdados reprocessados pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

absolutos 471.730 e de 31,63% na área rural, representando em números absolutos 218.229 crianças e adolescentes em situação do trabalho precoce. O Estado do Rio de Janeiro destaca-se por apresentar concentrações de trabalho infantil rural ainda mais baixas que a média da região, em torno de 12%, ou seja, o trabalho infantil no estado é predominantemente urbano.

Gráfico 2 : Taxa de Trabalho Infantil na Região Sudeste



Na distribuição do trabalho infantil segundo as posições nas ocupações, analisando comparativamente a PNAD 1999 e 2002, observamos que as posições nas ocupações na Região Sudeste mantiveram-se na mesma ordem de classificação.

O grupo de trabalhadores infantis empregados continua concentrando o maior número de crianças em situação de trabalho precoce. Em termos relativos, verificamos que houve uma elevação de 36,57% em 1999 para 38,61% em 2002, segundo as PNADs. Todavia, em números absolutos, podemos constatar que se registrou uma queda de 326.134 em 1999 para 266.420 em 2002.

Na Região Sudeste, os grupos que apresentaram uma redução no percentual relativo de sua participação no total de trabalhadores infantis foram os não remunerados, caindo de 33,91% em 1999 para 28,94% em 2002, como também o trabalho infantil domiciliar que, segundo os dados das PNADs, apresentou uma taxa de redução, diminuiu de 3,11% em 1999 para 2,94% em 2002. Contudo, entendemos que esta redução pode ser decorrente da falta de registros.

Em contrapartida, observamos que, de acordo com os dados das pesquisas, houve um aumento entre os trabalhadores infantis que trabalham por conta própria de 5,46% em 1999 para 7,14% em 2002. Como também no percentual das crianças e adolescentes que trabalham para autoconsumo, de 11,90% para 12,82% nos períodos que compreendem as duas PNADs.

Tabela 1: Participação de Trabalhadores Infantis na Região Sudeste

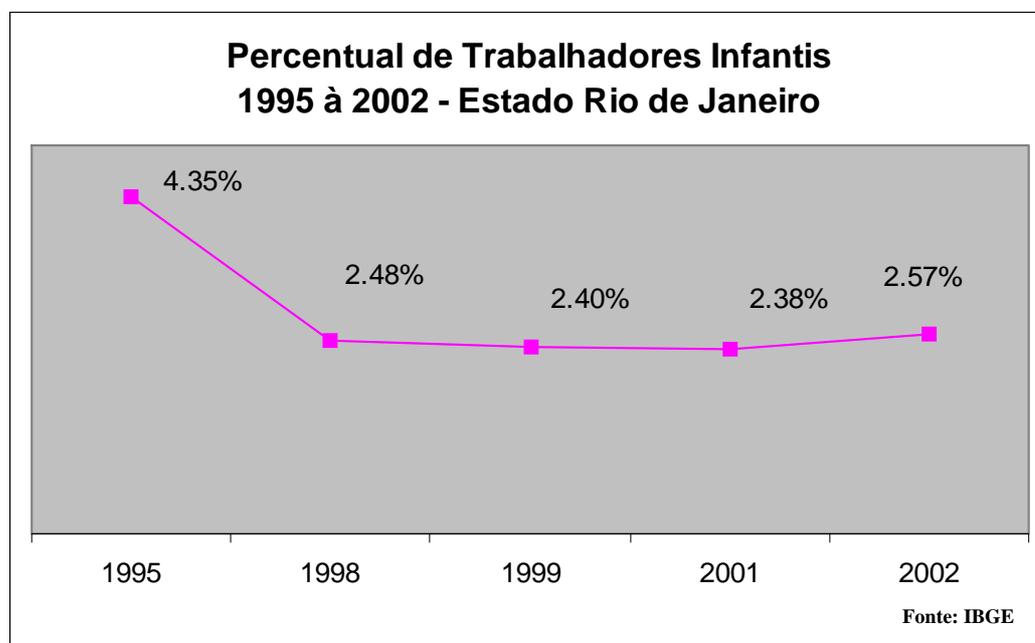
Grupo de Trabalhadores Infantis	Participação % Total Trab. Infantis		Var. % (2002/1999)
	Ano 1999	Ano 2002	
Empregados	36.57%	38.61%	6%
Não Remunerados	33.91%	28.94%	-15%
Domiciliar	3.11%	2.94%	-5%
Por Conta Própria	5.46%	7.14%	31%
Autoconsumo	11.90%	12.82%	8%

Fonte: IBGE

Analisando, especificamente, os dados referentes ao Estado do Rio de Janeiro, observamos uma taxa decrescente no número de trabalhadores infantis no período de 1995 a 2002. Em 1995, o Estado apresentava uma taxa de trabalhadores

infantis de 4,35%, representando em números absolutos 115.070 crianças e adolescentes em situação de trabalho precoce. No ano de 1998, podemos observar uma redução significativa do número de trabalhadores infantis para 2,48%, representando 62.985 pessoas na faixa etária de 5 a 15 anos. Em 1999, continuamos observando uma redução da taxa de trabalhadores infantis para 2,40%, representando em termos numéricos 61.838 crianças e adolescentes. No ano de 2001, apesar do percentual de trabalhadores infantis continuar decrescendo para 2,38%, em números absolutos verificamos que ocorreu ampliação para 62.583 crianças e adolescentes em situação de trabalho. Contatamos que este ritmo de queda observado no período é modificado em 2002, quando dados das pesquisas demonstram que o Estado do Rio de Janeiro passa a apresentar um percentual de 2,57% trabalhadores infantis, representando 66.780 pessoas ocupadas em relação ao número total de pessoas na faixa etária de 5 a 15 anos.

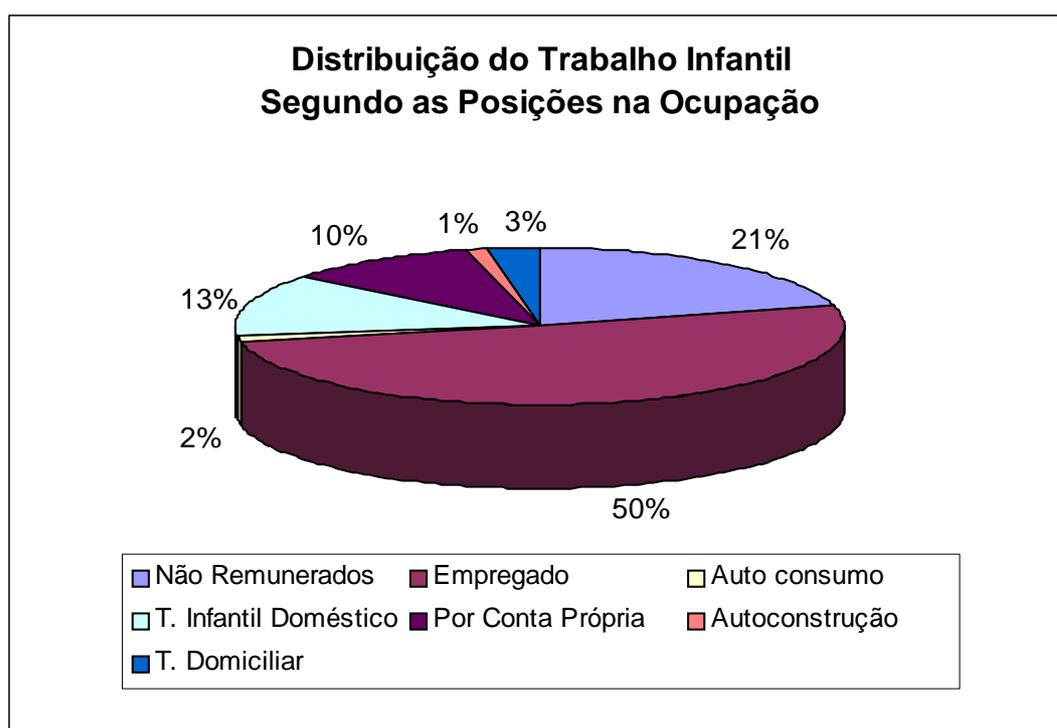
Gráfico 3: Taxa de Trabalho Infantil no Estado do Rio de Janeiro



É interessante destacar que, mesmo ainda apresentando um número significativo de crianças e adolescentes em situação de trabalho precoce, em termos percentuais, o Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a PNAD 2002, apresenta o segundo menor índice de trabalho infantil entre os 27 estados do país, perdendo apenas para o Distrito Federal.

Com relação à distribuição do trabalho infantil segundo as posições na ocupação no Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com os dados pesquisados, constatamos que 50,86% das crianças e adolescentes inseridos no trabalho estão empregados, 20,75% exercem atividades não remuneradas, 12,63% da população na faixa etária de 5 a 15 anos estão atuando no trabalho infantil doméstico, 10,35% atuam em atividades de trabalho por conta própria, 2,9% estão desenvolvendo trabalhos domiciliares, 1,59% dos trabalhadores infantis executam atividades para o auto consumo e 0,93% em autoconstrução.

Gráfico 4 : Distribuição do Trabalho Infantil Segundo as Ocupações no Estado do Rio de Janeiro



Fonte: IBGE / PNAD 2002

A partir dos dados pesquisados, verificamos que as crianças e adolescentes trabalhadores no Estado do Rio de Janeiro encontram-se inseridos em diversas atividades econômicas, tanto na área urbana quanto rural. Dentre as atividades observadas, destacamos a agricultura canavieira, atividades de lazer, avicultura, coleta de material reciclável, comércio ambulante, comércio varejista, confecção de roupa, construção civil, cultivo de flores e plantas ornamentais, extração de pedras, areia e argila, fabricação de artefatos de concreto, fabricação de artefatos de metal, fabricação de artigos têxteis, horticultura, hotelaria, indústria moveleira e assemelhados, lavagem de automóveis, panificação, pesca, serviços domésticos, serviços e comércio de alimentos, serviços em oficinas mecânicas e transportes coletivos.⁸

A inserção precoce nas atividades de trabalho descritas podem gerar efeitos danosos e riscos à saúde para crianças e adolescentes, enquanto indivíduos em desenvolvimento, pelo tipo de tarefa por eles exercidas, bem como pelas circunstâncias em que o trabalho ocorre. No entanto, a listagem de situações de trabalho em que se encontram mais comumente crianças e adolescentes e a descrição das condições em que são exercidas, embora graves, que não têm sido suficientes para que ocorra o entendimento dos malefícios que o trabalho precoce pode causar no desenvolvimento de crianças e adolescentes.

Além das situações de trabalho infantil diagnosticadas nas atividades econômicas descritas, consideramos importante destacar também as atividades ilícitas em que são observadas a incidência de trabalho infantil no Estado do Rio de Janeiro, como a exploração sexual comercial infantil e a utilização, procura e oferta de crianças para fins de prostituição e de produção de material pornográfico ou espetáculos, que foram localizadas em vinte e nove dos noventa e dois municípios do Estado.⁹ Contudo, não podemos precisar as reais dimensões deste problema. Essa grande dificuldade se deve, entre outras questões, a fatores sociais, culturais

⁸ Informações fornecidas pelo Ministério Público do Trabalho-1º Região em 2005.

⁹ Fonte: Relatório fornecido pela Fundação para Infância e Adolescência, Programa de Combate à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes 2000-2003, da Secretaria de Estado da Família e Assistência Social-SEFAS.

e ao fato de a prática ser um crime, do qual as próprias vítimas se envergonham e não raramente são reconhecidas como culpadas, levando a criança e o adolescente a guardarem silêncio.

Essas atividades foram incluídas na Recomendação nº190 da OIT sobre as piores formas de trabalho infantil, atitude que teve a importância de estabelecer compromissos dos signatários da Convenção em combater essa violência contra crianças e adolescentes.

Entretanto, sabemos que mesmo com iniciativas como estas, diariamente crianças e adolescentes de ambos os sexos são afastados de suas famílias e comunidades para serem explorados sexualmente em práticas de turismo sexual, pornografia e outras violências¹⁰, mesmo sendo suficientemente conhecido que o abuso sexual causa danos devastadores e, na maioria das vezes, irremediáveis à saúde física e mental de indivíduos em desenvolvimento.

Outra atividade ilícita, em que observamos a presença de um número significativo de criança e adolescentes no Estado do Rio de Janeiro, é a inserção e na utilização de trabalhadores infantis no narcotráfico. Segundo pesquisas,¹¹ a estimativa do número de crianças armadas que atualmente trabalham nas comunidades faveladas para facções do comércio de droga, estão entre 5.000 e 6.000, apenas no município do Rio de Janeiro. E, de acordo com os dados, podemos observar uma redução na idade de ingresso no narcotráfico, de 15 anos na década de 1990 para 12 anos em média na década de 2000. Assim, percebemos que o combate à inserção de crianças e adolescentes especificamente nesta atividade, deveria ser uma outra face da política de proteção à infância e à adolescência no Estado do Rio de Janeiro, pois não existe atualmente nenhuma ação governamental direcionada para este segmento.

¹⁰ Pesquisa recente realizada pelo Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes-CECRIA, com apoio da OIT e OEA, que enumera 241 rotas utilizadas para o tráfico de crianças e adolescentes para fins de exploração sexual, passando por 20 estados brasileiros.

¹¹ Fonte: “Crianças do tráfico: um estudo de caso de crianças em violência armada organizada no Rio de Janeiro”, Luke Dowdney, Viva Rio, ISER, Rio de Janeiro, 2003; “Marginalidade: Do Mito à Realidade nas Favelas do Rio de Janeiro”, Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, Instituto Pereira Passos, Diretoria de Informações Geográficas, 1999; “Crianças no narcotráfico: um diagnóstico rápido”, Jailson de Souza e Silva; André Urani (coordenador). Organização Internacional do Trabalho-OIT, Ministério do Trabalho e Emprego- Brasília, 2002.

É importante destacar que, embora exista o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI implantado no Estado do Rio de Janeiro em 1998, a fim de atender crianças e adolescentes inseridos em atividades de trabalho precoce, o Programa não contempla as atividades de trabalho consideradas ilícitas como a exploração sexual e os trabalhadores infantis do narcotráfico. A modificação deste quadro só acontecerá, com a possibilidade de reconhecimento e inclusão destas outras categorias de trabalhadores infantis nas atividades de trabalho previstas e consideradas pelo PETI. Este fato tem sido objeto de lutas e reivindicações constantes, por grupos organizados que atuam nesta área, como aqueles que participam das reuniões da Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil, visto que se constitui uma postura excludente do PETI.

Para o atendimento a vítimas de exploração sexual comercial juvenil, o Programa Sentinela do Governo Federal está implantado no Estado do Rio de Janeiro desde 1998, contudo para o grupo de crianças e adolescentes inseridos no narcotráfico não existe nenhum programa específico.

Destacamos que, nos anos de 2004 e 2005, a OIT em conjunto com o Fórum Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil, financiou dois projetos de pesquisa direcionados para o atendimento a crianças e adolescentes em situação de trabalho precoce, em atividades ilícitas no Estado do Rio de Janeiro, através de um processo de seleção realizado pelo Fórum Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Trabalhador Adolescente, em razão da preocupação com o grande aumento do percentual de trabalhadores infantis em atividades ilícitas nas regiões metropolitanas do Estado do Rio de Janeiro. Estas pesquisas foram realizadas pela Organização não Governamental Observatório de Favelas, mas os resultados ainda não foram disponibilizados para que pudéssemos consultá-los.

Analisando os dados que configuram a situação do trabalho infantil no Estado do Rio de Janeiro, percebemos que apresenta, em termos percentuais, o segundo menor índice de trabalho infantil do país e, em termos numéricos, ainda apresenta um número muito grande de crianças e adolescentes inseridos no trabalho precoce, concentrados principalmente nas áreas urbanas, representando 87,91%

dos trabalhadores infantis no Estado, apesar dos avanços verificados. Constatamos, também, a preocupante situação do grande contingente de crianças e adolescentes, no Estado do Rio de Janeiro, inseridos nas atividades de trabalho consideradas ilícitas, principalmente o narcotráfico e, provavelmente, por serem situações de trabalho infantil difíceis de serem identificadas, não contam com o atendimento específico de nenhum programa social governamental.

4.2.

O PETI no Estado do Rio de Janeiro

No Estado do Rio de Janeiro, o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI foi implantado em julho de 1998, na Região Norte Fluminense, considerando o grande número de crianças e adolescentes que se encontravam atuando nas atividades da lavoura de cana-de-açúcar, fruticultura e olericultura. Atendendo, no primeiro momento, a uma meta de 4.450 crianças e adolescentes, o PETI beneficiava 8 municípios da Região Norte.

Em junho de 2000, o PETI foi implantado na Região Metropolitana, atendendo a crianças e adolescentes submetidos à exploração do trabalho urbano, envolvidos nas atividades de comércio ambulante, feira, engraxate e lixão, havendo uma ampliação das metas de atendimento para 8.590 em 13 municípios de duas regiões do Estado. Nos anos de 2001 e 2002, o Programa foi ampliado para abranger outros municípios, passando a sua meta de atendimento para 19.613 crianças e adolescentes em 47 municípios. Em 2004, houve nova ampliação de metas para incluir mais três municípios que, em conformidade com os dados do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, apresentavam os maiores percentuais de trabalho infantil do Estado. Assim, o atendimento no Estado foi ampliado para 22.685 crianças e adolescentes, em consequência da ampliação de metas nos municípios de Duque de Caxias, Nova Iguaçu e Rio de Janeiro. Em 2005, ocorreu uma nova ampliação de metas no Estado, passando para o atendimento a 23.885 crianças e adolescentes com a implantação do Programa em mais 12 municípios que, de acordo com a PNAD/ 2002 do IBGE, apresentavam

os maiores percentuais de trabalho infantil entre os municípios que ainda não tinham o Programa implantado.

É importante citar que os critérios de implantação e expansão do PETI são sempre definidos pela Comissão Intergestora Tripartite- CTI a nível federal, e pela Comissão Intergestora Bipartite -CIB a nível estadual. Esses órgãos representam um espaço de articulação entre os gestores (federal, estaduais e municipais), objetivando a viabilizar a Política de Assistência Social, caracterizando-se como instâncias de negociação e pactuação quanto aos aspectos operacionais da gestão do sistema descentralizado e participativo da assistência social. Representam os espaços de expressão das demandas dos gestores da assistência social nas três esferas de governo. A CIT conta com a representação do Governo Federal, dos Estados e Municípios. A CIB conta com a participação do Governo do Estado através da representação da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH e dos municípios através da representação dos secretários municipais de assistência social.

A nível estadual, a CIB se reúne mensalmente e todas as decisões que envolvem a gestão das políticas públicas, como a política de erradicação do trabalho infantil, tem que necessariamente passar pela apreciação desta comissão. Com relação à distribuição das metas do PETI, a definição de critérios é muito importante, visto que o número de metas oferecido é sempre menor que a demanda existente. Desta forma, como citamos anteriormente, no ano de 2004 foi definido que as novas metas disponibilizadas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome-MDS para o Estado do Rio de Janeiro contemplaria aqueles municípios com maior demanda em termos numéricos de crianças em situação de trabalho precoce, com uma ampliação das metas existentes. Em 2005, o critério utilizado foi beneficiar os municípios com maiores percentuais de trabalho infantil, pelos dados da PNAD/2002 que ainda não tinham o PETI implantado.

A partir dos dados da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH de fevereiro de 2007, verificamos que atualmente o Programa está implantado nas oito regiões do Estado: Norte Fluminense, Noroeste Fluminense, Centro-Sul Fluminense, Médio Paraíba, Serrana, Baixada Litorânea,

Metropolitana e Costa Verde, com o atendimento a 23.885 crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, beneficiando 59 municípios com diferentes atividades laborais.

A gerência estadual do Programa realiza um acompanhamento sistemático do PETI nos municípios como forma de assessorar, supervisionar e mesmo fiscalizar as ações locais, interagindo com as Comissões Municipais e Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, que representam espaços públicos para a participação da sociedade civil, encadeando processos de diagnóstico, planejamento e monitoramento conjuntos.

O PETI conta com inúmeros parceiros, entre eles: Ministério do Trabalho e Emprego -MTE , Ministério Público do Trabalho -MPT, Fórum Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, Organização Internacional do Trabalho – OIT, UNICEF entre outros. A garantia de uma estreita relação com os diversos segmentos governamentais e da sociedade civil, enquanto um conjunto de ações que integram a política pública de assistência social, tem sido fundamental no desenvolvimento das ações de combate ao trabalho infantil, representando uma complementação das ações do PETI. Destaca-se, também, a atuação dos gestores locais e dos membros das Comissões de Erradicação do Trabalho Infantil como agentes estratégicos de fundamental importância para a construção do sucesso do Programa.

A partir de 2002, o Governo do Estado passou a realizar o co-financiamento do PETI, buscando melhorar a qualidade das ações desenvolvidas pelos municípios na jornada ampliada . Assim, o Governo Estadual co-financia o PETI, através do repasse para os municípios do valor de R\$40,00 (quarenta reais) mensais por criança e adolescente tanto na área rural quanto urbana, possibilitando que os municípios possam desenvolver ações de melhor qualidade na jornada ampliada, que representa o espaço em que são oferecidas atividades culturais, esportivas, recreativas, de lazer e aprendizagem, visando a contribuir para ampliação do universo sócio-cultural das crianças e adolescentes beneficiados pelo Programa.

O co-financiamento do PETI pelo Governo do Estado tem representado um fator bastante positivo, proporcionando uma melhoria significativa da qualidade das

ações desenvolvidas pelos municípios, visto que a grande maioria dos municípios tem dificuldade em manter o programa, por apresentar dificuldades financeiras que acabam inviabilizando algumas ações, visto que um grande percentual de investimento do programa precisa contar com recursos próprios e o valor repassado para o desenvolvimento da jornada ampliada realizado pelo governo federal, é insuficiente. Assim sendo, através de pesquisas, como a PNAD/2002 do IBGE, podemos observar que o investimento do Governo do Estado no PETI tem gerado bons resultados, visto que, atualmente o Estado do Rio de Janeiro apresenta o segundo menor índice de trabalho infantil entre os 27 estados da federação, só não sendo menor que o percentual apresentado pelo Distrito Federal. No ano de 2006, aconteceu o processo de migração do PETI para o Programa Bolsa Família-PBF¹² através da Portaria número 666 que disciplinou a integração entre os dois programas. Este processo ocorreu para unificar a transferência de renda que acontece no PBF com a transferência que é realizada no PETI através do pagamento da bolsa criança cidadã para todas as crianças beneficiadas pelo programa, evitando o recebimento de duplicidade de benefícios pelas famílias inseridas nos dois programas. A integração dos programas teve por objetivo a racionalização e o aprimoramento dos processos de gestão do PETI e do PBF; a ampliação da cobertura de atendimento das crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil do PETI; a extensão das ações sócio-educativas e de convivência do PETI para as crianças ou adolescentes do PBF em situação de trabalho infantil e a universalização do PBF para as famílias que atendem aos seus critérios de elegibilidade. A partir da unificação dos programas, todas as informações das famílias beneficiadas serão corretamente inseridas no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal – Cad Único, instituído pelo Decreto nº 3.877, de julho de 2001.

Para a seleção de famílias, visando à concessão e manutenção de benefícios do PETI e do PBF, no que se refere ao componente de transferência de renda,

¹² O Programa Bolsa Família – PBF foi criado pela Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, constituindo a política intersetorial do Governo voltada ao enfrentamento da pobreza e ao desenvolvimento das famílias com situação de vulnerabilidade sócio-econômica, abrangendo em seu público-alvo, famílias com situação de trabalho infantil, com diferentes graus de vulnerabilidade. Este programa tem por objetivo a transferência de renda, sendo considerado para a concessão de benefícios financeiros, as famílias em situação de vulnerabilidade social com renda per capita inferior a um quarto do salário mínimo.

segundo a referida portaria, serão inseridas as famílias que tiverem em situação de trabalho infantil, ainda não inscritas no PETI ou no PBF, sendo incluídas no PBF quando apresentarem renda per capita mensal igual ou inferior a R\$100,00(cem reais) e no PETI, no caso de renda per capita superior a R\$ 100,00(cem reais). Assim, as famílias usuárias do PETI serão, gradualmente, transferidas para o PBF ou permanecerão no Programa respeitando os mesmos critérios. Com a integração, as famílias que forem simultaneamente usuárias do PETI e beneficiárias do PBF, passarão a receber apenas um benefício.

Mesmo com a integração do PETI com o PBF, ficou definido que os benefícios financeiros só serão repassados para as famílias que apresentem situação de trabalho infantil, se as crianças e adolescentes forem retiradas do trabalho precoce e estiverem inscritas em atividades sócio-educativas e de convivência oferecidas pelo PETI. E caberá aos gestores municipais o oferecimento de atividades sócio-educativas e de convivência seguindo as normas vigentes, para as famílias com situação de trabalho infantil beneficiadas pelo PETI ou pelo PBF, e as comissões municipais de erradicação do trabalho infantil terão a função de comunicar aos gestores municipais os casos de famílias beneficiadas pelo PBF em situação de trabalho infantil em cada localidade.

Apesar do processo de unificação dos dois programas visar apenas à unificação do benefício financeiro, mantendo a obrigatoriedade da participação nas atividades sócio-educativas realizadas na jornada ampliada do PETI, na prática o que observamos é que muitas famílias, ao serem transferidas do PETI para o PBF, deixam de participar das atividades sócio-educativas e de convivência oferecidas pelo PETI. Esta perda de identidade do programa poderá a longo prazo, produzir resultados negativos no combate ao trabalho infantil, revertendo a manutenção do quadro atual de diminuição do trabalho infantil no país.

Desta forma, consideramos que o PETI está vivenciando um momento bastante delicado pois, em nossa opinião, o processo de integração dos programas PETI e PBF produziu alterações na concepção do PETI, levando a uma fragilidade das ações do programa, principalmente no desenvolvimento das atividades da Jornada Ampliada e no trabalho realizado com as famílias, ações fundamentais para o

desenvolvimento do programa, visto que é constatado que apenas a transferência de renda não é suficiente para erradicar o trabalho infantil.

Além disso, pesquisas¹³ que avaliam o impacto de programas sociais para a redução da participação de crianças no mercado de trabalho mostram que o PETI é eficiente em limitar o trabalho infantil. Por outro lado, programas de transferência de renda que não exigem como contrapartida para o recebimento do benefício que crianças deixem de trabalhar, como o Bolsa Família, não se mostram eficientes em reduzir o trabalho infantil, mas apenas em aumentar a frequência escolar. Assim sendo, a unificação dos dois programas, conseqüentemente, produzirá efeitos negativos no combate ao trabalho infantil no Brasil, o que só poderá ser observado nas futuras pesquisas que indicarem os índices de trabalho precoce no país.

¹³ Dados da pesquisa “ O Brasil e o trabalho infantil no século 21”, realizada pelo Programa Internacional para Eliminação do Trabalho Infantil-IPEC da Organização Internacional do Trabalho-OIT.